



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 045/2012

Assunto: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO PAA-
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- COMPRA
SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 24/07/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 035/2012

Em, 24 de Julho de 2012.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei tem por finalidade criar o Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”.

O Projeto “PAA – Compra Solidária” tem como objetivo primordial adquirir produtos hortifrutigranjeiros da comunidade local, obtendo assim produtos frescos e em excelentes condições de consumo.

Importante salientar Ilustres Vereadores que tal projeto de Lei atenderá as necessidades de aquisição de alimentos da Secretaria Municipal de Ação Social além das demais secretarias, incluindo a Secretaria de Educação – Merenda Escolar e a Secretaria de Saúde.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



Projeto de Lei n. ____/2012

Em, 24 de Julho de 2012.

“CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE L E I

Art. 1.º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, constituindo em mecanismo de articulação, assessorando e monitoramento das ações referentes ao Projeto no âmbito do Município.

Art. 2º - Cabe ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”, estabelecer diálogo permanente entre os agricultores beneficiados, as entidades beneficiadas, os representantes governamentais e da sociedade civil do Município, com objetivo de assessorar a execução do projeto em todas as suas etapas.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”:

I – O exercício do controle social e o monitoramento da execução do projeto;

II – Acompanhar e mensurar o cumprimento dos objetivos do Programa;

III – Emitir pareceres e resoluções inerentes ao projeto, com o objetivo de sistematizar a execução das diversas etapas de sua execução;

IV – Acompanhar a seleção dos beneficiários do projeto, pronunciando-se e interagindo quando for necessário;

V – Definir a execução de estratégias para a otimização da execução do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

VI – Outras ações que contribuam para a obtenção dos resultados propostos.

Parágrafo Único: Compete também ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária” estabelecer relações de cooperação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município ou demais entidades que exerçam o controle social no âmbito municipal.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária” será composto por membros pertencentes às entidades respectivas abaixo descritas, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto:

- I – Representante da EMATER;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Representante da IDARON;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Assistente Social;
- VIII – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IX – Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- X – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- XI – Representante do Programa Bolsa Família;
- XII – Representante do Departamento de Vigilância Sanitária;
- XIII – Representante do Sindicato Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal do Projeto "PAA – Compra Solidária" promoverá reuniões ordinárias a cada 90 (noventa) dias, ou extraordinária quando se fizer necessário, para as tomadas de decisões inerentes ao projeto.

Parágrafo Único: A participação dos membros no comitê não será remunerada, sendo os serviços prestados por seus membros considerados de relevantes interesses públicos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de
São Miguel do Guaporé /RO, aos
vinte e quatro dias do mês de Julho
do ano de dois mil e doze.



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 044/2011 que "Cria o Comitê Gestor Municipal do Projeto PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Solidária e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto *sub examen* postula a adequação da Lei Municipal à Lei Federal n.º 10.696/2003, no tocante a criação de conselho gestor, conforme abaixo se depreende:

Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos. (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º Os recursos arrecadados com a venda de estoques estratégicos formados nos termos deste artigo serão destinados integralmente às ações de combate à fome e à promoção da segurança alimentar.

§ 2º O Programa de que trata o **caput** será destinado à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, ficando dispensada a licitação para essa aquisição desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais.

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor, formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e da Educação, para a operacionalização do Programa de que trata o caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.524, de 2007) (grifamos)

§ 4º A aquisição de produtos na forma do **caput** somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Do texto da Lei Federal, se verifica a necessidade da criação do órgão gestor, logo a providência é legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

Assim sendo, considerando-se que o pleito se coaduna com a Lei que institui o programa, não vemos óbice a que o projeto suba ao plenário para apreciação e votação.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 02 de agosto de 2012.

Neide Skaledki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B

Programa de Aquisição de Alimentos

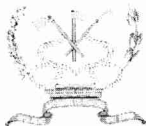
O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma das ações do Fome Zero e promove o acesso a alimentos às populações em situação de insegurança alimentar e promove a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

O PAA também contribui para a formação de estoques estratégicos e para o abastecimento de mercado institucional de alimentos, que compreende as compras governamentais de gêneros alimentícios para fins diversos, e ainda permite aos agricultores familiares que estoquem seus produtos para serem comercializados a preços mais justos.

O Programa propicia a aquisição de alimentos de agricultores familiares, com isenção de licitação, a preços compatíveis aos praticados nos mercados regionais. Os produtos são destinados a ações de alimentação empreendidas por entidades da rede socioassistencial; Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição como Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Bancos de Alimentos e para famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, esses alimentos também contribuem para a formação de cestas de alimentos distribuídas a grupos populacionais específicos.

Instituído pelo artigo 19 da Lei 10.696/2003, o PAA é desenvolvido com recursos dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do Desenvolvimento Agrário (MDA). As diretrizes do PAA são definidas por um Grupo Gestor coordenado pelo MDS e composto por mais cinco Ministérios.

O PAA é implementado por meio de cinco modalidades, em parcerias com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), governos estaduais e municipais. Para participar do Programa, o agricultor deve ser identificado como agricultor familiar, enquadrando-se no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). A identificação é feita por meio de uma Declaração de Aptidão ao Pronaf (Dap).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2012, "Cria o Comitê Gestor Municipal do Projeto PAA – Programa de Aquisição de Alimentos – Compra solidária, e dá outras providencias".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2012.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás



Amarildo Ferreira – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2012, “Cria o Comitê Gestor Municipal do Projeto PAA – Programa de Aquisição de Alimentos – Compra solidária, e dá outras providencias”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 2012.



Presidente – **Gilmar Ramos**



Relator – **Amarildo Ferreira**



Membro – **Antonio Correia**